



EULLER, SOARES E SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fls: C.M.P. 02
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DE ASSESSORIA JURÍDICAS QUE ENTRE SI FAZEM **FÁBIO QUEIROGA DA SILVA** e **WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA**, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E AS CLÁUSULAS ABAIXO.

FÁBIO QUEIROGA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, comerciante, inscrito sob o número de CPF 042.736.824-35 e RG 2791949, residente e domiciliado na Rua Laura Bezerra Wanderley, nº 70, Bairro Altiplano II, Pombal/PB, CEP 58.840-000 e endereço eletrônico: fabinho.vereador.pombal@gmail.com, aqui denominado **CONTRATANTE**, e

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade 504.916 SSDS/PB, inscrito sob o número de CPF 705.205.754-90, assentado sob o número de OAB/PB 31.809, com endereço profissional a R. João Pereira Fontes, S/N piso 1, sala 4 Centro, Pombal/PB, CEP 58.840-000, aqui denominado **CONTRATADO**, têm entre si pactuada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS adiante especificada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Este contrato tem por objeto a prestações dos seguintes serviços:

- i) Sugestão, discussão e elaboração de minutas de proposições legislativas, ou a sua adequação à técnica legislativa;
- ii) Consultoria acerca de proposições legislativas de autoria ou relatoria do contratante, além de consultorias sobre temas de interesse local;
- iii) Pesquisa jurisprudencial e doutrinária acerca de proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas;
- iv) Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo no âmbito da Câmara Municipal;
- v) Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato;

Endereço: Rua João Pereira Fontes, Piso 01, Sala 04, S/N. Bairro Centro, Pombal – PB
Cel. (83) 988251237/ E-mail: eullersoaressilva@hotmail.com



EULLER, SOARES E SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

vi) Prestar consultoria na elaboração dos pareceres;

Fls: C.M.P. 03
Rubrica: Toms

vii) Exercer a defesa dos interesses do contratante, no âmbito do mandato legislativo, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer instância, juízo ou tribunal, Procon, Receita Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência:

O **Contratado** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações assumidos no presente contrato, sem autorização expressa e prévia do **Contratante**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes:

- i) Ao Contratante: efetuar o pagamento ao Contratado dentro do prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;
- ii) Ao Contratado:
 - a) prestar os serviços em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados;
 - b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, a exemplo de material de expediente, combustível, fotocópias, dentre outras específicas da atividade de assessoria e consultoria jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e das condições de pagamento

O valor pactuado como contraprestação do serviço é de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o décimo dia do mês subsequente.

§1º. A forma de pagamento será exclusivamente por cheque nominal, depósito, ou transferência bancária, a ser creditado na Conta Corrente do contratado 000578396852-4, Operação 1292, Agência 0732, do Banco Caixa Econômica Federal de titularidade do **Contratado**.

§2º. Antes de realizar o pagamento e após a confirmação deve ser comunicado o **Contratado** para emissão do documento fiscal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão contratual:

O **Contratante** e o **Contratado** podem rescindir unilateralmente o contrato, de imediato, por qualquer motivo, obrigando-se a pagar proporcionalmente o valor correspondente ao período do contrato.



EULLER, SOARES E SILVA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de duração do contrato:

O presente contrato se inicia no dia 01 de janeiro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro:

As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia judicial o foro da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba.

Por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pombal, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2025.



Fábio Queiroga da Silva

Contratante:

CPF: 042.736.824-35

Fábio Queiroga da Silva

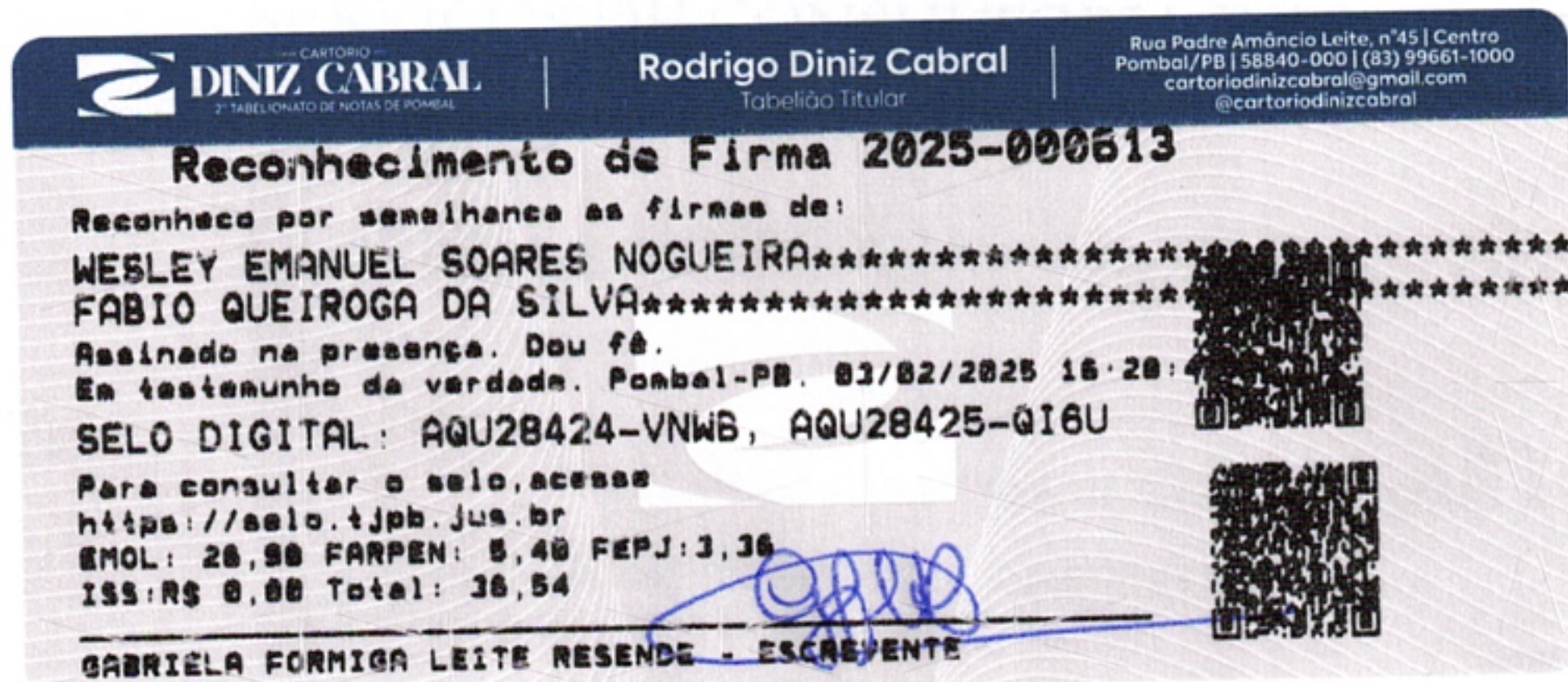


Wesley Emanuel S. Nogueira

Contratado:

CPF: 705.205.754-90

Wesley Emanuel Soares Nogueira



Gabriela Formiga Leite Resende
Escrivente Autorizada
CPF 088.354.694-90

C.M.P. 04

Fls: _____

Rubrica: _____

Tony